DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – **30/06/2026**

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do **AVGA CAPITAL ARAUCÁRIA HIGH GRADE 30 FIC DE FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/ME Nº **60315951000181**, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao **2º trimestre de 2026**:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

3. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: 3055DE5F-3AEF-8BC5-8166-017A8A25CE0D

Alaris Gestão de Recursos

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

RAZÃO SOCIAL DO FUNDO:	AVGA CAPITAL ARAUCÁRIA HIGH GRADE 30 FIC DE FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ:	60.315.951/0001-81
GESTOR:	ALARIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ:	16.707.841/0001-73
INFORME TRIMESTRAL:	2º
ANO:	2026

Perguntas	Resposta		Descrição
I - Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?	☐ Sim	☒ Não	Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.
Não, visto que, no período em referência, não houve alteração na política de investimento do Fundo.			
II – Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?	☒ Sim	☐ Não	Se sim, descreva:
a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	O Fundo é um FIC de FIDC, cuja carteira é composta por cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, não realizando aquisição direta de direitos creditórios. O regulamento, nos capítulos 7 e 8 do Anexo da Classe Única de Cotas, descreve as condições de cessão e os critérios de elegibilidade aplicáveis, observados ainda os regulamentos dos FIDCs investidos.		
b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;	No período de referência, não houve alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira, descritos no regulamento do Fundo.		
III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo?	☐ Houve alteração? Descreva:	☒ Não houve alterações no período de referência.	Houve alteração? Descreva:
N/A, uma vez que, no período de referência, não existiram alterações nas garantias constituídas.			
IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:			
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:	Não houve operação de cessão de direitos creditórios no período de referência (fundo de investimento em cotas).		
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.	N/A. O Fundo não realiza cessões de direitos creditórios, por se tratar de fundo de investimento em cotas.		
V - Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?	☐ Sim	☒ Não	Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.
Não houve liquidação de direitos creditórios no período de referência.			
VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?	☐ Sim	☒ Não	Se sim, informe:
N/A, uma vez que o Fundo não realizou operações de alienação de direitos creditórios no período de referência, seja na qualidade de cedente ou cessionário.			
VII – Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?	☐ Sim	☒ Não	Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.
N/A. Não houve descontinuidade com impacto no patrimônio líquido ou na rentabilidade no período de referência.			
VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses			
N/A. Não houve fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios no período de referência.			

Data 29/07/2026

Assinado por:

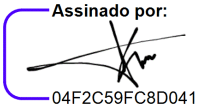

04F2C59FC8D0416...